



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Diretoria de Incentivo ao Desporto Educacional

Anexo nº V - JORNADA DE ATIVIDADE FÍSICA/SEDESE/DIDE/2021

PROCESSO Nº 1480.01.0002449/2021-07

ANEXO V - JORNADA DE ATIVIDADE FÍSICA POR MEIO DE EMENDAS PARLAMENTARES

DAS INFORMAÇÕES ESTRUTURANTES

DOS REQUISITOS DE FORMALIZAÇÃO

O Município ou Organização da Sociedade Civil (OSC) que tiver interesse na implantação do Núcleo de Jornada de Atividade Física deverá atender, obrigatoriamente, aos seguintes requisitos:

I. No caso de OSC, deve possuir no mínimo 1 (um) ano de existência legal, a contar da data do primeiro registro do Estatuto em cartório, sem fins lucrativos, estabelecidas no Estado de Minas Gerais, com comprovada capacidade de execução, respondendo diretamente por sua execução e prestação de contas;

II. Estejam regulares no Cadastro Geral de Convenientes (CAGEC), no Sistema Integrado de Administração Financeira de Minas Gerais – SIAFI e no Cadastro Informativo de Inadimplência em Relação a Administração Pública do Estado de Minas Gerais – CADIN, na data de verificação pela Equipe Técnica da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.

III. Possuam estrutura física mínima e adequada disponível para a execução do Programa, sendo:

- Dois vestiários ou banheiros, um feminino e um masculino, equipados com pias, sanitários, bancos ou cadeiras e bebedouro com água potável e filtrada nos locais onde ocorrerão as atividades, preferencialmente com acessibilidade;
- Os ginásios e/ou locais para a prática de atividade física devem, preferencialmente, serem cobertos com a estrutura fixa, possuir piso apropriado e possuir estrutura de segurança necessária para a execução das atividades;
- Espaço com infraestrutura mínima de notebook, mesa, cadeiras, armários e pontos de acesso à internet e de energia elétrica;
- Sala para armazenamento de materiais e equipamentos esportivos do Programa;

IV. Em formalização de convênio com município, o mesmo deverá indicar um servidor municipal que atuará como Gestor do Programa responsável pelo acompanhamento das atividades previstas no Convênio e envio de Relatórios de Monitoramento;

V. Em formalização de Termo de Colaboração ou Fomento com OSC, a mesma deverá indicar um Gestor do Programa responsável pelo acompanhamento das atividades previstas no termo de colaboração e envio de Relatórios de Monitoramento;

VI. Encaminhar declaração de aceite de contrapartida financeira, nos termos do § 1º, do artigo 20 do Decreto Estadual 46.319/13.

VII. Se faz obrigatório o envio de pré-projeto, seguindo o modelo a ser disponibilizado pela SUBESP, contendo os itens a serem adquiridos, o quantitativo de beneficiários, os horários e dias das aulas, e quaisquer outras informações solicitadas no referido documento. A proposta de atividades será

realizada pelo Município ou OSC, sendo que a na mesma deverá ter atividades que utilizem todos os materiais da lista deste anexo, não podendo ser realizada aquisição de outros materiais com o valor de emenda parlamentar.

DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA

O município ou OSC que implementar o Núcleo de Jornada de Atividade Física deve seguir as seguintes recomendações:

- I. O Núcleo de Jornada de Atividade Física terá duração mínima de 2 (dois) anos, sendo este um postulado da administração;
- II. O núcleo deve oferecer 3 (três) aulas semanais com duração de 60 (sessenta) minutos para cada uma das 4 (quatro) turmas. O número máximo de participantes por turma é de 25 pessoas. As aulas serão orientadas, obrigatoriamente, por um profissional de Educação Física com registro no Conselho Regional de Educação Física - CREF6/MG e um estagiário que deverá auxiliar no planejamento e execução das atividades de cada aula;
- III. Deverão ser ofertadas atividades físicas variadas, de média e alta intensidade, levando em consideração a utilização de todos materiais adquiridos;
- IV. O público participante deverá ser, prioritariamente, adolescentes e adultos, sendo a idade mínima de 12 anos e máxima de 60 anos e residentes do município do núcleo implantado;
- V. Cada núcleo deverá ter o atendimento mínimo de 50 pessoas e máximo de 100 pessoas semanalmente;
- VI. A divisão de turmas deve ser, preferencialmente, pela idade dos participantes
- VII. O gestor do convênio deve enviar relatórios contendo informações sobre números de participantes das atividades do núcleo e fotos das atividades promovidas;
- VIII. O município ou entidade que não conseguir o mínimo de educandos deverá apresentar uma justificativa formalizada pelo representante legal do município ou da entidade;
- IX. Caso o número de interessados inscritos ultrapasse o limite, a definição dos atendidos deverá ser feita através de ordem de inscrição.

DOS CONVÊNIOS/TERMOS DE FOMENTO PARA IMPLEMENTAÇÃO DOS NÚCLEOS JORNADA DA ATIVIDADE FÍSICA

Fica estabelecido o valor mínimo de R\$ 78.732,00 (setenta e oito mil setecentos e trinta e dois reais) para a celebração de convênios com municípios e termos de fomento com entidades para a implantação de núcleos do Jornada da Atividade Física com o propósito de custear a contratação de recursos humanos" e o valor mínimo de R\$ 48.608,22 (quarenta e oito mil seiscentos e oito reais e vinte e dois centavos), com o propósito de custear a aquisição de materiais esportivos e itens de higiene, conforme itens dispostos neste documento.

DAS CONTRATAÇÕES DE RECURSOS HUMANOS

O município/OSC deverá contratar 01 (um) Profissional de Educação Física com registro no Conselho Regional de Educação Física - CREF6/MG e 01 (um) estagiário, acadêmico de Educação Física, para planejarem e executarem as atividades do Núcleo durante 24 (vinte e quatro) meses. O município poderá contratar sem apresentar planilha detalhada e 03 (três) orçamentos, de acordo com a seguinte tabela:

SERVIÇO	OBJETIVO DA FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE	VALOR	REMUNERAÇÃO
---------	--------------------	---------------	------------	-------	-------------

		MÁXIMA ¹	POR NÚCLEO	HORA AULA	BRUTA SALÁRIO + ENCARGOS ² + VALE TRANSPORTE ³
Profissional de Educação Física	Elaborar o planejamento de aulas, estudando as necessidades e a capacidade física dos beneficiários, de acordo com suas características individuais. Instruir os beneficiários sobre os exercícios e atividades programadas, avaliando o desenvolvimento destes, além das atribuições e metas previstas nas Orientações Estruturantes do Programa.	15 horas semanais (12 horas/aula + 3 horas para planejamento), com vigência de 24 meses, férias e 13º.	1	R\$ 20,29	R\$ 2.562,62
Estagiário	Estagiar no núcleo, visando o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento para a vida cidadã e para o trabalho, cumprindo as atribuições e metas previstas nas Orientações Estruturantes do Programa.	15 horas semanais (12 horas/aula + 3 horas para planejamento), com vigência de 24 meses, férias e seguro.	1	R\$ 8,10	R\$ 717,88

¹Para cargas horárias distintas das indicadas nesta tabela, o valor máximo deve ser calculado da seguinte forma: [Valor hora trabalhada] x [Número de horas trabalhadas por semana] x [4,5 semanas/mês] + Encargos.

²O percentual de encargo mensal é 78,25% para o Profissional de Educação Física. Para o estagiário, o percentual é de 9,09%, conforme tabelas abaixo:

ENCARGOS PROFISSIONAIS DE ED. FÍSICA MENSAIS	
INSS	33,86%
PIS	1,28%
FGTS	10,22%
FGTS + MULTA RESCISÓRIA	5,11%
13º	8,33%
FÉRIAS	8,33%
1/3 FÉRIAS	2,78%
RESCISÃO	8,33%
%	78,25%

ENCARGOS ESTAGIÁRIOS MENSAIS	
Férias	8,33%
SEGURO (Valor referência da Lei de Incentivo ao Esporte Estadual = R\$51,14 anuais)	0,76%
%	9,09%

³O vale transporte foi calculado considerando-se o valor de R\$9,00 diários, sendo o valor determinado à partir do seguinte cálculo: [R\$9,00 x nº de dias trabalhados x 4,5 semanas].

DAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS

O município ou OSC poderá adquirir os seguintes materiais sem apresentar planilha detalhada e 3 (três) orçamentos de cada item, conforme lista de materiais:

OBS: O quantitativo de materiais dispostos nas tabelas estão adequados ao período de 2 anos os quais os núcleos estarão em atividades.

	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE POR NÚCLEO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO DE REFERÊNCIA
1	COLCHAO/COLCHONETE EDUCACAO FISICA - IDENTIFICACAO: COLCHONETE; REVESTIMENTO: COURVIM; ENCHIMENTO: ESPUMA; DIMENSOES: 100 X 60 X 02 CM (C X L X E); DENSIDADE: D23.	Unidade	100	R\$49,00
2	CAIXA ACUSTICA - FINALIDADE: RETORNO DE PALCO/AMPLIFICADA; POTENCIA: 150W/ ATIVA; NUMERO DE ALTO FALANTES: ALTO FALANTE DE 12 POLEGADAS 3 VIAS; ACESSORIOS: SEM ACESSORIOS;	Unidade	2	R\$1.529,21
3	CAMISETA TAMANHO M, EM MALHA PV, 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, COM GOLA ARREDONDADA, MANGA CURTA, COM IMPRESSÃO DAS LOGOMARCAS EM SILK	Unidade	150	R\$18,90
4	CONES PARA ATLETISMO E DESPORTO - MODELO: MINI CONE; MATERIA-PRIMA: FLEXÍVEL E DURÁVEL; DIMENSOES: 05 À 04 CM (ALTURA) X 19 CM (DIAMETRO); COR: CONFORME SOLICITADO PELO ORGAO/ENTIDADE;	Unidade	100	R\$3,30
5	CORDA DE SALTITAR. MATÉRIA PRIMA: NYLON; MODALIDADE: SALTITAR; DETALHES: CABOS GIRADORES EM MADEIRA; 2,20M DE COMPRIMENTO.	Unidade	100	R\$12,99
6	STEP - ESTRUTURA: PLATAFORMA EM MONOBLOCO, PISO ANTIDERRAPANTE; MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO RIGIDO; ALTURA: 10 A 15 CM; DIMENSOES: 71CM X 30CM (L X P), PERMITIDO VARIACAO EM 10%;	Unidade	100	R\$119,90
7	CAMA ELASTICA - ESTRUTURA: TUBO EM ACO INOX; LONA: POLIESTER SANNET; DIMENSOES: 1M DIAMETRO X 0,15M ALTURA	Unidade	60	R\$269,99
8	BOLA PARA FISIOTERAPIA - TIPO: SUICA, COM SISTEMA DE SEGURANCA ANTI-ESTOURO; RESISTENCIA: ATE 300 KG, COM 65CM DE DIAMETRO; INDICACAO: AUXILIA NO DESENVOLVIMENTO PSICOMOTOR GLOBAL; MATERIA-PRIMA: POLICLORETO DE VINILA;	Unidade	40	R\$74,90
9	ESCADA DE COORDENACAO PARA PREPARACAO FISICA - MATERIA-PRIMA: NYLON E PVC; DIMENSOES: 395CM X 58CM, APROXIMADAMENTE; PESO: 300G; DIVISAO: 9 A 10 DEGRAUS	Unidade	10	R\$69,90
10	MATERIA-PRIMA: GARRAFA SQUEEZE, EM PVC PARA AGUA, ATOXICA; CAPACIDADE: 500 ML	Unidade	200	R\$4,25
11	MASCARA DE PROTECAO FACIAL EM TECIDO DUPLO, LAVAVEL, COM IDENTIFICACAO DO ORGAO E ELASTICO NAS	Unidade	300	R\$10,00

	EXTREMIDADES. COMPOSICAO DO TECIDO: INTERNO 100 % ALGODAO E EXTERNO 100 % POLIESTER. IDENTIFICACAO/LOGOMARCA: CONFORME INFORMADO PELO ORGAO COR DO TECIDO: CONFORME DEFINIDO PELO ORGAO.			
12	TERMOMETRO - ESCALA: 32 A 42,9 GRAUS CELSIUS; GRAU DE PRECISAO: +/- 0,2 C/0,4F; APLICACAO: CONFERENCIA DE TEMPERATURA; TIPO: INFRAVERMELHO, DIGITAL; FIXACAO: PORTATIL	Unidade	2	R\$180,00



Documento assinado eletronicamente por **Samuel Dutra de Souza, Diretor(a)**, em 14/05/2021, às 13:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Oliveira Motta Pessoa, Superintendente**, em 14/05/2021, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Francisco Filho, Subsecretário**, em 17/05/2021, às 10:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **29432711** e o código CRC **D66FF6AB**.